



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, FINANCIADOS PELA UNIÃO.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro-AC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, FINANCIADOS PELA UNIÃO**, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos. Todas as etapas deste Processo Seletivo com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço, <http://fundape.ufac.br>, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro. Os atos: edital de abertura e homologação de resultado, relativos a este Processo Seletivo, serão também publicados no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à Formação de Cadastro de Reserva para Provimento de Vagas, Por Tempo Determinado, para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias dos Programas de Saúde da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, financiados pela União, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas com deficiência de, no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência.

1.2.2 Definições:

Candidato APROVADO – é aquele que obteve pontuação total suficiente, segundo os critérios de aprovação, e poderá concorrer às vagas oferecidas neste edital, bem como compor o Cadastro de Reserva;

Candidato CLASSIFICADO – é aquele que foi aprovado no Concurso Público e obteve pontuação tal que, em ordem decrescente, encontra-se dentro do número de vagas previstas neste Edital, para cada zona/local/área de atuação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final.

1.4 A descrição sumária das atribuições encontra-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.5 Os Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração são dados no Quadro 01; as microáreas de atuação são dadas no Quadro 02, abaixo:

QUADRO 01- Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada (LEI N.º 11.350/2006).	7	1	40h**	De acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022*** (R\$ 2.640,00)
Agente de Combate às Endemias	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada (LEI N.º 11.350/2006).	5	1	40h**	De acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022*** (R\$ 2.640,00)

*PCD – Pessoa Com Deficiência

** O ACS poderá ser convocado, excepcionalmente, nos fins de semana, respeitado o limite de 40h semanais, exclusivamente para campanhas na comunidade.

***Os recursos destinados ao pagamento de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias serão consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva e não será inferior a dois salários mínimos, conforme PEC120/2022.

QUADRO 02 – Microáreas de Atuação dos ACS

Unidade de Saúde: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
01	Bairro SERRARIA. Rua Conrado de Abreu; Rua Maria Cardoso de Lima; Rua Coronel Fontenele de Castro; Rua Epaminondas Jácome (possui invasão próxima); Rua Juarez Távora; Rua Engenheiro Cleto Ramos; Rua João Sabino de Paula;	01
Unidade de Saúde: LÚCIO ALVES DA SILVA		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas Imediatas
01	Rua Olimpo da Silva Gomes (Bairro Manchete); Rua Dilmo Martins (Bairro Manchete); Rua Nelson Neri; Rua Frei Peregrino (Bairro Frei Peregrino); Rua Zuila Ferreira de Freitas (Bairro Olaria); Rua Projetada 10 (Bairro Olaria); Rua Projetada 17 (Bairro São Cristóvão); Rua Joaquim Rodrigues	01



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

	Landin (Bairro São Cristóvão); Rua Francisco Manoel Galdino (Bairro São Cristóvão); Rua Francisco Ribeiro (Bairro Frei Peregrino).	
Unidade de Saúde: CECILIA SANTANA DE MENEZES SEVERINO		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
04	Ramal Epitácio, Ramal Baiano, Ramal Abreu, Ramal Maranhão.	01
05	Miterrari I, Ramal linha 5, Ramal do S, Beirão 1 km entre Miterrari, linha 5	01
Unidade de Saúde: MÁRIO GOMES DA SILVA		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
04	Santa Luzia; Pico de Jaca; Monte Alegre; João Bocão; Dedé; Ramal do Baiano; Ramal das Meninas; Seringueira; Castanheira; Campos Abertos; Monte Alegre; Copaíba.	01
Unidade de Saúde: DOLORES DA SILVA VALENTIM		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
06	Ruas: Projetada 10, Zuila Ferreira de Freitas, Jeronimo de Brito, Francisco Ribeiro, Jose Cicero da Silva, Manoel Vitalino de Souza, Frei Peregrino.	01
04	Ruas: Domingos Galdino, Epitácio Pessoa, Wilson Pedro de Carvalho, Zuila Ferreira de Freitas, Nelson de Souza Neri.	01

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for CLASSIFICADO no certame o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no Processo Seletivo.

2.3. Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.4. Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5. O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

2.6. O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.1.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

2.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo II, no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco - AC.

3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verdadeiras, sob a pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <http://fundape.ufac.br>.

3.4 O candidato não poderá fazer inscrições distintas em mais de um cargo, para o mesmo turno de aplicação das provas. Não se aproveitarão os documentos comprobatórios para mais de uma inscrição, devendo cada inscrição ter a sua própria comprovação, quando for o caso.

3.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção. A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 A realização de uma nova inscrição, para o **mesmo candidato**, no **mesmo cargo**, **cancela automaticamente a inscrição anterior**, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela que esteja na lista de inscrições deferidas, publicada conforme o Cronograma do certame, Anexo II.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.8 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação das provas deverá manifestar-se no momento da inscrição, marcando a opção de “Atendimento Especial”.

3.8.1 A Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos abaixo, que deverão ser anexados no ato da inscrição:

a) Cópia legível do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital ou,

b) Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.8.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Concurso Público.

3.8.3 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9 A utilização do SOROBAN será facultada aos candidatos com deficiência visual como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

3.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Fundape, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos.

3.10.1 A candidata, com necessidade de amamentar, que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de aplicação da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos descritos neste Edital durante a realização do certame.

3.10.2 A Fundape não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

3.10.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

3.11 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização da prova objetiva, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico, diretamente dirigido à Comissão Organizadora de Processos Seletivos e entregue na Fundape, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a Fundape comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

3.12 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento da inscrição em tempo real (*online*) do candidato, pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento das agências bancárias.

4.2 Não haverá envio de Boletos para o domicílio dos candidatos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

4.2.1 A Fundape não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail com suposto boleto bancário referente a esse Concurso Público, este deverá ser ignorado e descartado.

4.2.2 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa;

4.2.3 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados eletronicamente pela Fundape e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma outra hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.2.6 O valor da taxa de inscrição para os cargos está especificado no Quadro 03:

QUADRO 03 - Valor da taxa de inscrição para os cargos

NOME DO CARGO	TURNO DA PROVA OBJETIVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Manhã	R\$ 60,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	Manhã	R\$ 60,00

4.3 COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova.

4.3.3 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico: <http://fundape.ufac.br>.

4.3.4 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida o candidato deverá comunicar-se com a Fundape, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.

4.3.5 No dia da prova, o documento oficial de identidade com foto deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo II;

4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

4.4.3 A Fundape, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art.2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação.

4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.

4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos para inscrição neste edital.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva de todos os cargos deste Concurso Público será aplicada em uma única etapa, com uma fase, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Os conhecimentos exigidos, conteúdo programático, que comporão a prova objetiva estão descritos no Anexo II, cujas matérias constam no Quadro 04:

Quadro 04 – Matérias da Prova Objetiva

Matérias	Número de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	5	1	5
Atualidades	5	1	5
Conhecimentos específicos	20	3	60
TOTAIS	40		90

5.3 A prova objetiva será aplicada no município de Plácido de Castro, **no dia marcado no Cronograma do Concurso Público**, Anexo II, em um turno: 1- TURNO DA MANHÃ - início às 8h às 12h, tendo a duração máxima de 04 (quatro) horas. **Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados, impreterivelmente, às 7h40min; conforme Quadro 05:**

QUADRO 05 - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TURNO	CARGOS	INÍCIO/TÉRMINO	DURAÇÃO
1-TURNO DA MANHÃ	Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE	Início da prova às 8h e término às 12h (Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados, às 7h40min)	4 horas

5.4 A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha. Para cada questão haverá 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C) e (D). Apenas uma das alternativas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

5.5 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores **AZUL** ou **PRETA**. O círculo com a letra de resposta deverá ser preenchido totalmente, conforme instruções no Cartão de Respostas. A Fundape não se responsabilizará por preenchimento que não permita a legível leitura eletrônica do Cartão de Respostas.

5.6 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas; e se corresponde ao cargo pleiteado.

5.6.1 Se for constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

5.6.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância de qualquer incorreção ou irregularidade será de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas (a “bolinha” com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchida). A B C ●

5.8 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.9 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, sem marcação ou com marcação insuficiente que não permita a leitura eletrônica das respostas (a “bolinha” com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchida).

5.10 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.11 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do Concurso Público pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.

5.12 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.

5.13 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser **DESLIGADOS**. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.14 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc., deverá deixá-lo(s) desligado(s) e depositado(s) embaixo da carteira do candidato, e lá deverão permanecer durante a realização da prova.

5.15 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.

5.16 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

candidatos.

5.17 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou anotação de qualquer natureza.

5.18 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos de emergência de ordem física (orgânica) serão devidamente resolvidos pelos coordenadores.

5.19 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas.

5.20 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões;

5.21 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de aplicação da prova depois de decorridas 2h30min (duas horas e meia) do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deverão ser entregue aos fiscais de sala.

5.22 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto para levá-lo consigo ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.23 Não será aplicada prova objetiva fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concurso Públicos da FUNDAPE.

5.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com a antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (**OBRIGATÓRIO**) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na **cor AZUL ou PRETA**. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos e fechados pontualmente nos horários marcados, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.

5.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva.

5.26 No dia de realização da prova a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato será **OBRIGATÓRIA**, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.

5.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, a critério da Fundape, poderá ser exigida identificação especial através de fotografias, coleta de assinaturas e impressão digital em meios próprios. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

5.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato. Os documentos de identidade somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.

5.29 Por medida de segurança do Concurso Público e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital e fotografia dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação da prova objetiva.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

5.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida a identificação especial através da coleta de assinaturas, fotografia e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do Concurso Público, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) como arquivos de extensão “.pdf”, e anexados ao formulário no ato da inscrição, no site <http://fundape.ufac.br>.

6.2 Somente serão analisados os títulos dos candidatos cuja inscrição esteja na lista de inscrições deferidas.

6.3 A avaliação de Títulos será aplicada para todos os cargos. Essa prova valerá, no máximo, **25,00 (vinte e cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para a contratação no cargo/função.

6.4 Os títulos para análise deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, no período de inscrições, conforme Cronograma do certame – ANEXO II.

6.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para entrega de títulos.

6.6 A anexação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a recepção da documentação. Os títulos terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.7 A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta etapa, no caso em que apresentasse documentos válidos, sendo-lhe computada a pontuação 0,0 (zero) na avaliação de títulos para cálculo da pontuação final.

6.8 Somente serão considerados para avaliação aqueles títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.

6.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

6.10 Serão considerados os seguintes títulos, Quadro 06:

QUADRO 06 – TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	N.º máx. de títulos	Valor do título (pontos)	Valor máximo (pontos)
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos. Curso de Graduação Nível Superior	3	1,0	3,0
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos. Curso de Graduação Nível Superior	3	2	6,0
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2	2,5	5,0
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2	3,0	6,0
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA NÍVEL MÉDIO	Limite máximo de anos	Valor por ano (pontos)	Valor máximo (pontos)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Experiência no cargo pretendido (ponto/ano completo)	05	1,0	5,0
TOTAL (Pontos)			25,00

6.11 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

6.11.1 Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrarem-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

6.12 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.13 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma de legislação em vigor.

6.14 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

6.15 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

6.16 Considera-se Experiência a toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, por períodos completos de 1(um) ano, seguindo o padrão especificado no Quadro 07, abaixo:

QUADRO 07 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Tipo de Atividade	Comprovação
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto, dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **aprovado** no Concurso Público o candidato que obtiver, concomitantemente:

a) no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva;

b) nota maior do que **0,0 (zero) em cada uma das matérias** da prova objetiva.

7.2 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova objetiva acrescido da pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência profissional (Total de pontos= pontos da prova objetiva + pontos de títulos e experiência).

7.3 Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos, aprovados com maiores números total de pontos, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo.

7.4 Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência terão seus nomes divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

7.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

7.6 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.7 O candidato não classificado (fora do número de vagas oferecidas) e fora do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009 (Quantidade de Vagas X Número Máximo de Candidatos Aprovados para o Cadastro de Reserva), ainda que tenham atingido nota mínima de aprovação, estará automaticamente reprovado no Concurso Público, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.8 Nenhum dos candidatos aprovados e empatados no último lugar do cadastro de reserva serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.9 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

7.10 O candidato que não obtiver o percentual necessário à classificação dentro do número de vagas ou do cadastro de reserva será reprovado no certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado; prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro ou enquanto durar o programa do governo federal, o que terminar primeiro.

9.2 A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre por meio do site www.diario.ac.gov.br, no Portal do Município de Plácido de Castro, www.placidodecastro.ac.gov.br, e com fixação nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

9.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados para investidura no cargo expressas neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser classificado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

10.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

10.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, comprovado por exames realizados por médicos credenciados pela Prefeitura, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se ao médico a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

10.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

10.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

10.1.7.1 O candidato aprovado que acumular cargo de professor no sistema municipal de educação, receberá mensalmente, pelo efetivo exercício da função temporária, o vencimento no valor de 60% do seu salário-base, de acordo com o nível de escolaridade.

10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.

10.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

10.1.9 Apresentar Carteira de identidade; CPF, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso); Comprovante de PIS ou PASEP; Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso), CPF dos dependentes (se for o caso), comprovante de residência, em seu nome, com o CEP, apresentar Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal ou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função;

10.1.10 Apresentar Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado;

10.1.11 Apresentar outros documentos que eventualmente forem indicados, à época da convocação; e cumprir as determinações do edital.

10.2 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro exigir dos candidatos a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

10.3 Estará impedido de tomar posse o candidato ex-agente público de qualquer esfera demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo ou emprego ou função pública, bem como aquele que não atenda a quaisquer dos requisitos mencionados acima.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Processo Seletivo, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV. O candidato poderá digitalizar o formulário de interposição de recurso e enviá-lo para o endereço de e-mail: fundape.concursos@gmail.com. Neste caso o comprovante de recebimento será uma resposta, acusando o recebimento do recurso, enviado pela FUNDAPE ao candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por interposição de recurso, via internet, não recebido por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

11.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens deste edital.

11.4 Admitir-se-á um único formulário por recurso/candidato para cada cargo. Caso o candidato deseje recorrer de mais de um cargo, deverá preencher **UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, INDIVIDUALMENTE**.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, ou seja, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

12.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

12.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.5 Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- b) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
- c) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término da prova ou o Caderno de Questões se sair antes do tempo previsto para levá-lo consigo;
- d) ausentar-se da sala, enquanto estiver em período de realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

- f) tumultuar, sob qualquer forma, a realização da prova;
- g) for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação da prova;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova;

12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, sua Inscrição será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.

12.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

12.8 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo (cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

12.9 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo será conservado pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do Processo Seletivo.

12.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Acre.

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Processos Seletivos.

PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2023.

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: De acordo com a Lei 11.350/2006: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. E mais: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; Atualização do Sistema de Informação dos Aplicativos E-Território e E-SUSAB; Manter os dados pessoais das famílias atualizados constantemente nos bancos do CNES; Cumprimento das metas das ações e programas vinculados às suas atividades.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACSs e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos das doenças/agravos e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios naturais de doenças; Realizar o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenha importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2023.
ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	09/08/2023
Período de Inscrição	09/08 a 05/09/2023
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	06/09/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 e 11/08/2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	13/08/2023
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	14 e 15/08/2023
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	21/08/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	12/09/2023
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	13 e 14/09/2023
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	17/09/2023
Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	17/09/2023
Aplicação da Prova Objetiva	24/09/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/08/2023
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	26 e 27/09/2023
Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	04/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/10/2023
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	05 e 06/10/2023
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/10/2023
Divulgação do Resultado Final	12/10/2023



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2023.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conhecimentos Gerais

1.1 Língua Portuguesa - Ortografia oficial; Análise e interpretação de texto; Noções de norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita; Conotação e Denotação; Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação, Morfologia; Noções de classe de palavras: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego de crase; Colocação de pronomes oblíquos átonos.

1.2 Matemática - Conjuntos numéricos: Números naturais; Operações Fundamentais, Problemas com números naturais; Números inteiros; Operações Fundamentais, Problemas com números inteiros; Números racionais: Operações Fundamentais, Problemas com números racionais; Frações: tipos de frações, operações Fundamentais, problemas com frações; razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples; Sistema de Medidas: tempo, comprimento, superfície, capacidade. Geometria Plana: área e perímetro de quadrado, retângulo, triângulo e trapézio.

1.3 – Conhecimentos Gerais/Atualidades: Lei Municipal n. 774, de 20 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Plácido de Castro). Lei Municipal n. 773, de 20 de dezembro de 2021 (Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Plácido de Castro). O Brasil e o Estado do Acre e suas atualidades sociais e políticas; o Mundo e suas Transformações; a Educação e suas Transformações; Crianças e Adolescentes no ambiente Escolar. Ciências da natureza; Ciências humanas.

2 Conhecimentos Específicos

2.1 Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Princípios do Sistema Único de Saúde-SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Ações de Educação em Saúde na de Estratégia Saúde da Família; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Noções básicas das Endemias (Dengue, Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose) e Epidemias; Noções básicas sobre imunização, Aleitamento materno exclusivo e pré-natal; Doenças mais comuns da comunidade; Doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); Participação social; A Estratégia da Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde-ACS (Lei n.º 11.350, de 05/10/2006 e Portaria GM n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017); Ética, relações humanas no trabalho e Noções de Cidadania. História de Plácido de Castro-AC.

2.2 Agentes de Combate às Endemias - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS, Lei Orgânica da Saúde n.º, de 19 de setembro de 1990; Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias-ACE; Vigilância no território; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Leishmaniose; Doença de Chagas e Febre Amarela: características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor; Protocolo de exames laboratoriais; Dengue, Zica, Chikungunya e Malária: noções gerais, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal e perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle; Doença do vírus Ebola e hepatite A: transmissão, risco para profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas e rurais; roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos(aranhas e escorpião) e lepdópteros (lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. História de Plácido de Castro-AC.

